Lei nº 1868 de 17 de setembro de 1996.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Luziânia a aprovar o loteamento denominado Vila Santa Luzia e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Santa Luzia, localizado no Bairro Engenheiro Joffre Mozart Parada, Zona Urbana, R.A.I, Luziânia-GO, com área de 70.678,13 m^2 , conforme mapas, projetos e memoriais descritivos integrantes do Processo Administrativo nº 2.463/94.

Parágrafo Único - Ao detentor da posse na área referenciada neste artigo, na forma da Legislação Federal, fica assegurado o direito de receber a Escritura definitiva.

Art. 2º - O loteamento já está implantado e foi criado por interesse social, cujo projeto se amolda à situação de fato em desconformidade com as leis municipais vigentes, incorporando-se nele as áreas públicas descritas no artigo seguinte.

Art. 3º - Ficam desafetadas as áreas representadas por uma área pública de 7.422,55 m^2 e a Rua Granada, Viela sem denominação, Rua Izabel Silvéria da Silva, Rua Sete Quedas, Rua Sete Lagoas, Rua Oiapoque e Rua Padre Antônio, conforme plantas, memoriais descritivos, relação de lotes e demais documentos, elaborado por responsável técnico habilitado, constantes do Processo Administrativo - PML nº 2.463/94, a seguir discriminadas:

- **Uma área de 1.513,85 m^2,** confronta-se com a quadra 04, na distância de 89,02 mts; mais chanfros de 7,07 mts e 7,76 mts; com a quadra 03, medindo 86,16 mts mais chanfros de 7,07 mts e 6,45 mts; com a Rua Izabel Silvéria da Silva, na distância de 25,00 mts e com a Rua Pe. Antônio, medindo 25,38 metros;

- **Uma área de 7.422, 55 m^2,** confronta-se com o Bairro Diogo Machado medindo 30,20; 32,00; 30,06; 40,28; 40,48; 48,50; 52,71; 62,00; 16,79; 2,00; 30,00; 4,00 e 20,00 metros; com a Rua Pe. Antônio medindo 177,00 e 224,00 metros; com a Lza-22 medindo 5,00 mts; com o Bairro Diogo Machado medindo 18,00 mts, área esta inclusa no loteamento, por se tratar de local onde se havia erosão, tendo sido aterrada;

- **Uma área de 360,00 m^2,** confronta com a quadra 20, medindo 60,00 mts; com a quadra 21, na extensão de 60,00 mts; com a Rua Sete lagoas, na distância de 6,00 mts e com a Rua Sete Quedas, medindo 6,00 metros;

- **Uma área de 5.365,00 m^2,** confronta-se com o Bairro Eng. Joffre Mozart Parada, na distância de 155,00 metros, com a Rua Sete Quedas

medindo 21,00 mts, com a Qd. 20 medindo 5,00 + 31,38 + 50,38, com a Rua Sete Lagoas medindo 58,00 mts e com a quadra 2 medindo 33,64 + 8,49 mts; confronta com a Qd. 5 medindo 7,07 + 50,20, com a Rua Oiapoque medindo 25,00 mts, com a Qd. 4 medindo 50,00 mts; com a Rua Granada medindo 25,00 mts, com a Qd. 3 medindo 50,00; com a Rua Murion medindo 8,00 + 17,00 mts, e com a quadra 1 medindo 135,13 + 6,61 metros; confronta-se com a Lza-22, medindo 25,00 mts e parte da Rua Izabel Silvéria da Silva medindo 20,00 mts;

- **Uma área de 3.835,25 m²,** confronta-se com o Bairro Eng. Joffre Mozart Parada, na distância de 261,98 mts; com as quadras 20 e 21, medindo 243,30 mts; mais 7,07 mts; com a Rua Izabel Silvéria da Silva, medindo 21,00 mts e com a Av. Ouro medindo 19,00 metros;

- **Uma área de 2.110,95 m²,** confrontando-se com as quadras 20, 21, 02 e Rua Izabel Silvéria da Silva, Lza-22 e Viela, nas seguintes medidas, 9,64 mts; 139,98 mts; 44,80 mts; 15,11 mts; 57,12 mts; 14,41 mts e 58,00 metros;

- **Uma área de 1.974,20 m²,** confronta com a quadra 05, na distância de 104,98 mts; mais chanfros de 7,07 mts e 7,76 mts, com a quadra 04, medindo 101,58 mts; mais chanfros de 7,07 mts e 6,31 mts com a Rua Izabel Silvéria da Silva, na distância de 25,00 mts e com a Rua Pe. Antônio, medindo 25,38 metros;

- **Uma área de 6.040,00 m²,** confronta-se com a área pública, nas distâncias de 177,00 + 224,00 mts; com a quadra 5 medindo 6,31 + 51,30; com a Rua Oiapoque medindo 25,38; com a quadra 4 medindo 51,30; com a Rua Granada medindo 25,38 mts; com a quadra 3 medindo 21,11 + 44,37 mts; com a Rua Murion medindo 26,16 mts; com a quadra 1 medindo 143,77 + 7,51 mts; com a Lza-22 medindo 20,00 mts e com a Rua Pe. Antônio medindo 22,00 metros.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar as ruas desafetadas à Sociedade Comunitária de Habitação Popular que já é detentora das quadras existentes no loteamento, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.662, de 31 de outubro de 1994 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl